



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 04/2026

Mandaguáçu, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 04/2026, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a entidade **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA**.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Fomento com a
Associação Maringaense dos Autistas –
AMA e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da resolução nº 03/2025 do Conselho Municipal do FUNDEB e Decreto Municipal nº 9895/2025, a firmar Termo de Fomento com a Associação Maringaense dos Autistas - AMA, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), objetivando o repasse mensal de recursos à entidade por parte do Município de Mandaguáçu/Pr para a manutenção da entidade que presta atendimento educacional às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2026, onerando a seguinte despesa orçamentária: 08.001.12.367.0005.2.032.3.3.50.43.00.00

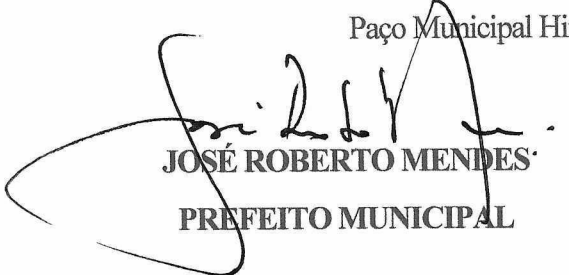
Art. 3º. A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 16 de janeiro de 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a AMA, situada em Maringá, é a única entidade da região que presta serviços de modo exclusivo, inestimável e extremamente relevantes as pessoas com o transtorno do espectro autista – TEA, atendendo crianças de toda a região.

Dessa forma, para que os serviços educacionais prestados pela AMA possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a aprovação do Termo de Fomento em foco, para que seja possível a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho e plano aplicação, para execução do termo de fomento.

Diante de todo o exposto, e como medida de respeito as pessoas com deficiência mandaguçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 16 de janeiro de 2026.



JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL